



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL 868 DE 20 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL
860/2022, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de piso salarial do art. 1º da Lei Municipal 860 de 2022, que dispõe sobre o novo piso salarial do magistério público municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos cargos da carreira do magistério público municipal, assim definido pela lei Municipal nº19, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº637 de 24 de fevereiro de 2015, passa a vigorar conforme segue:

Referência	Piso salarial
Professor MaMPA I-I	R\$ 1.440,81
Professor MaMPA II-I	R\$ 1.502,76
Professor MaMPA III-I	R\$ 1.547,85
Professor MaMPA IV-I	R\$ 1.617,50
Professor MaMPA V-I	R\$ 1.860,13
Professor MaMPA VI-I	R\$ 2.135,42
Supervisor / Orientador / Pedagogo MaMPP	R\$ 2.040,19

”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada as demais disposições.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 20 de abril de 2022.

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 20/04/22

Claudio Barbossa
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudio Barbossa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021